



CAPA DO PROCESSO
Nº 3609/2023-COMP.CON.DIRETA-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL TATIANE CRAVO
PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOA SEMANA**

INTERESSADO: PROGRAMA BOA SEMANA

Aracaju, 2 de março de 2023

Leticia Torres De Jesus
Assistente Social



2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

Processo Administrativo - Dispensa de Licitação Nº 0054/2023

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa física, da área do Serviço Social, para prestação de serviços e ações do Programa “Boa Semana” na DESO.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

O Programa “Boa Semana” é destinado aos empregados da Deso e tem como objetivo promover qualidade de vida no ambiente de trabalho através de ações planejadas, interdisciplinares, socioeducativas e direcionadas que se expressam na prevenção de riscos sociais e ambientais e na promoção da saúde. Percebe-se a relevância do “Boa Semana”, pois através de suas ações proporciona-se melhorias no clima organizacional da empresa, na qualidade de vida dos empregados e, conseqüentemente, na melhoria das relações de trabalho. Para além disso, promove-se saúde em seus aspectos social, físico e mental, bem como, possibilita agir, de forma estratégica, sobre as expressões da questão social apresentadas nos ambientes de trabalho.

No ano de 2022, o programa atingiu um total de 820 colaboradores lotados nas unidades da metropolitana (SUES, GCAL, GMDS e GMDN) e das quatro regionais (GRSE, GCSE, GRCO, GCCO, GRNO, GCNO, GRSU, GCSU). Em 2023 pretende-se alcançar um público maior, considerando que há aproximadamente 1.700 trabalhadores efetivos. Para tal, serão desenvolvidas ações estratégicas baseadas nos princípios e diretrizes que busquem a universalidade, a integralidade e a participação dos trabalhadores.

Importante frisar que as técnicas do Programa Boa Semana, atualmente, também realizam o atendimento e acolhimento social dos empregados, estagiários, terceirizados e jovens aprendizes afastados do ambiente de trabalho em virtude da Covid-19, bem como tem atendido as demandas sociais da CSSB, em forma de apoio técnico e qualificado, em virtude

**2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS**

do aumento de demandas por atendimento e da diminuição temporal da equipe desta coordenação. Assim sendo, a contratação de assistentes sociais geram impactos positivos no desenvolvimento do trabalho da CSSB, pois com uma equipe mais organizada (quantitativamente e qualitativamente) o Serviço Social consegue responder as demandas sociais de forma mais célere e efetiva.

Portanto, para atender as demandas sociais individuais e coletivas dos trabalhadores torna-se primordial a continuidade do “Boa Semana”, pois, através de suas ações, o Serviço Social analisa as expressões da questão social que interferem no processo de bem-estar social do empregado em seu ambiente de trabalho e consegue agir sobre as mesmas.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá nas unidades da metropolitana e das regionais e na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) – superintendências, gerências e coordenações.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Profissional	Descrição das atividades	Lotação	Quantidade
1	Assistente Social	Planejamento e implementação do Programa “Boa Semana”, através de: – Desenvolver atividades socioeducativas baseadas nos resultados da pesquisa social “mapeamento Covid-19 e dos atendimentos sociais aos colaboradores afastados pela Covid-2019. - Realizar pesquisas e diagnósticos para identificar demandas sociais; – Desenvolver atividades coletivas de integração entre os trabalhadores, em formato online e presencial; – Promover grupos de apoio e de	Superintendências, Gerências e Coordenações da DESO.	1

**2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS**

Item	Profissional	Descrição das atividades	Lotação	Quantidade
		fortalecimento de vínculos, em formato online e presencial; – Prestar orientação social aos empregados para que eles identifiquem recursos e façam uso dos mesmos na defesa de seus direitos, em formato online e presencial; – Encaminhar demandas sociais dos trabalhadores para providências.		

5. DO VALOR

O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Cargo	Quantidade	Subtotal mensal (por profissional)	Valor Total (9 meses)
Assistente Social	1	R\$ 2.750,00	R\$ 24.750,00

Utilizou-se como metodologia para definição de valor: o menor preço entre as propostas técnicas apresentadas.

6. PRAZOS

O prazo contratual e de execução será de 9 meses (abril a dezembro de 2023) contados da data de sua assinatura, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ou valor, de acordo com as normas vigentes e na conveniência da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

- 7.1.1. Exigir o fiel cumprimento das ações do Programa “Boa Semana” e do contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e no cumprimento dos prazos;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no cronograma de execução dos serviços contratados (Anexo II);
- 7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para prestação do serviço;
- 7.1.4. Propor demandas, conforme as necessidades e exigências apresentadas pelos empregados na CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios;
- 7.1.5. Realizar monitoramento e avaliação mensal do trabalho executado, analisando dados e atividades propostas, bem como a qualidade e a quantidade dos serviços contratados, a fim de rever metas visando à reorganização e redirecionamento das ações, quando necessário.
- 7.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, assinando prazo para sua correção;
- 7.1.7. Disponibilizar transporte com motorista para o profissional realizar o seu deslocamento da sede da DESO à unidade destino, conforme cronograma de execução dos serviços.
- 7.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2. Atender a todas as recomendações sanitárias da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde do Brasil e da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe no que se refere aos cuidados e proteção contra a Covid-2019, com entrega de máscaras descartáveis e álcool em gel para higienização das mãos para os profissionais.
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratada:



2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

- 8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados no cronograma de execução do Programa “Boa Semana”;
- 8.1.3. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do Serviço Social;
- 8.1.4. Entregar mensalmente Relatório Descritivo Mensal, carimbado e datado, com registro fotográfico das visitas e demais serviços e ações realizados, que serão analisados pela CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios;
- 8.1.5. Elaborar Relatório Anual e apresentar à CSSB - Coordenação de Serviço Social e Benefícios ao final do ano civil, em forma impressa e meio digital, devidamente carimbado e datado;
- 8.1.6. A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos Relatórios e pareceres, como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, em texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desta Companhia;
- 8.1.7. Atender a todas as recomendações sanitárias da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde do Brasil e da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe no que se refere aos cuidados e proteção contra a Covid-2019, com uso de máscaras descartáveis e álcool em gel para higienização das mãos, além de respeitar o distanciamento social.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Diploma de conclusão na área objeto desta licitação;



2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

- e) Registro no Conselho de Classe, quando exigido legalmente;
- f) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside.

10. DOS RECURSOS

As ações do Programa “Boa Semana” serão financiadas com recursos da Fonte de Recursos 10.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo-RPA, em até 30 dias.

ARACAJU/SE, 28 de fevereiro de 2023

Lúcia Maria Pinho da Costa Freitas
Coordenadora da CSSB

Este documento foi assinado digitalmente por Everton de Castro Santos e Lucia Maria Pinho da Costa Freitas



2.0.03.04/CSSB – COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

ANEXO II
PROGRAMA BOA SEMANA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2023

ATIVIDADES	Abr 2023	Mai 2023	Jun 2023	Jul 2023	Ago 2023	Set 2023	Out 2023	Nov 2023	Dez 2023
Reuniões mensais de monitoramento junto a CSSB	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e produção de atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução do Eixo Saúde						X	X		
Execução do Eixo Social		X	X						
Execução do Eixo Trabalho				X	X				
Reunião de apresentação com gestores	X								X
Encontrão								X	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XXP4-USRN-AYIO-MZXZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2023 é(são) :

- Everton de Castro Santos - 06/03/2023 10:25:55
- Lucia Maria Pinho da Costa Freitas - 02/03/2023 11:50:17



CHECK-LIST – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência / Projeto Básico no âmbito da DESO, deverá ser elaborado observando-se o roteiro abaixo, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO – RILC.

A fase preparatória irá iniciar-se com a solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade com a autorização do Diretor de área.

Processo Interno nº: 3609/2023

Fiscal do CT/OF: Lúcia Maria Pinho da Costa Freitas

Gestor do CT/OF: Everton de Castro Santos

Suplente do Fiscal do CT/OF:

Gestor Suplente do CT/OF:

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO TR OU PB		SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	DO OBJETO A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.	X			
02.	DA JUSTIFICATIVA Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto. A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos: O que se quer? Quem quer? Por que quer? Para que se quer? Para quando se quer? Como quer? Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidade do setor.	X			
02.1	DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.		X		
03	Há divisão do objeto em lotes? Se NÃO, esta necessidade está justificada?		X		
04.	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS Na sequência, o objeto da contratação deve ser detalhado. Para tanto, deve-se fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Deve-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.	X			
05.	Em caso de indicação de marca ou modelo, há justificativa e enquadramento em uma das hipóteses do art. 47, I da Lei 13.303/2016?		X		
06.	Em caso de exigência de amostra, há justificativa da necessidade de sua apresentação, nos termos do art. 47, II da Lei		X		

	nº 13.303/2016 e indicação dos critérios objetivos de apresentação e da forma de avaliação?				
07.	Em caso de exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, há justificativa nos termos do art. 47, III e parágrafo único da Lei 13.303/2016?		X		
08.	Preço de referência definido na forma do art. 17º do RILC?	X			
09.	Apresentou o mapa de cotações?	X			
10.	Apresentou qual metodologia utilizada para a definição do preço máximo de referência?	X			
11.	Apresentou o atesto de conformidade entre as especificações do TR e as cotações realizadas? Modelo:	X			
	Venho firmar que os orçamentos/cotações enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados, são verdadeiros e condiz com as especificações. Ass.: _____ Responsável pela pesquisa de preço				
12.	O valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fins de aplicação das disposições da LC 123/06 – benefícios à ME/EPP?	X			
13.	Em caso positivo para o item 12, existe algum impedimento para a realização da licitação exclusivamente com ME/EPP, nos termos do art. 49 da LC 123/06 e justificativa?		X		
14.	Há necessidade de documentos de qualificação técnica e capacidade econômico-financeiro pelos licitantes? Se sim, eles foram previstos no art. 36 e 37 do RILC?	X			
15.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Deve-se estabelecer com clareza como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico – química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, análise de amostra, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto.	X			
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	X			
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do	X			



	fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.				
18.	DA FISCALIZAÇÃO Indicar o nome do Gestor e Fiscal do Contrato, e estabelecer as suas atribuições: anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.	X			
19.	Há exigência de garantia à execução contratual, nos termos do art. 139 do RILC e art. 70 da Lei 13.303/2016?		X		
20.	Indicação da condição de pagamento?	X			
21.	Indicação do prazo de vigência?	X			
22.	Indicação de prazo de entrega?		X		
23.	Indicação do índice de reajuste na forma do art. 154 do RILC?	X			
24.	O prazo de garantia técnica (garantia de fábrica) do produto ou serviço foi definido e está em conformidade com as necessidades da DESO e as condições vigentes no mercado?		X		
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.	X			
26.	DATA, LOCAL e ASSINATURA Encerrar o Termo de Referência com o Local seguido da Data e a Assinatura do autor do TR.	X			

OBSERVAÇÕES:

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2023

Lúcia Maria Pinho da Costa Freitas
 Coordenadora da CSSB

Everton de Castro Santos
 Gerente

Este documento foi assinado digitalmente por Everton de Castro Santos e Lucia Maria Pinho da Costa Freitas

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YICK-7J8O-NQZT-AXTR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2023 é(são) :

- Everton de Castro Santos - 06/03/2023 10:27:30
- Lucia Maria Pinho da Costa Freitas - 02/03/2023 11:50:51

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: FEV/2023 Emissão: 03/02/2023 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 54 Ano 2023	Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS Unidade Funcional Gestora: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA EXECUTAR O PROGRAMA BOA SEMANA				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DO PROGRAMA BOA SEMANA DA DESO.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
ATÉ 30 DIAS DA APRESENTAÇÃO DO RECIBO/NOTA FISCAL.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 9 MESES		MENOR PREÇO UNITÁRIO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega: UNIDADES DA DESO_SEDE, METROPOLITANA E REGIONAIS		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		NÃO EXIGIDO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 50.000,00		Valor Orçado na Planilha: 24.750,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
PARA ATENDER AS DEMANDAS SOCIAIS E INDIVIDUAIS E COLETIVAS DOS TRABALHADORES TORNA-SE PRIMORDIAL A CONTINUIDADE DO PROGRAMA BOA SEMANA, POIS ATRAVÉS DE SUAS AÇÕES, O SERVIÇO SOCIAL ANALISA AS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL QUE INTERFEREM NO PROCESSO DE BEM-ESTAR SOCIAL DO EMPREGADO EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO E CONSEGUE AGIR SOBRE AS MESMAS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2023	10	300.01 - PESSOAL	100,00	24.750,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ EVERTON DE CASTRO SANTOS 2.0.03.00/GGPE	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ LUCIANO GOIS PAUL 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: FEV/2023 Emissão: 03/02/2023 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOA SEMANA				
002	DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS; REALIZAR PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS SOCIAIS; PROMOVER GRUPOS DE APOIO; PRESTAR ORIENTAÇÃO	un	9	2.750,000	24.750,00
Total da Planilha: 24.750,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

 EVERTON DE CASTRO SANTOS
 2.0.03.00/GGPE

 RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS
 2.0.00.00/DGC

 LUCIANO GOIS PAUL
 1.0.00.00/IPR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YXMI-3FKZ-X935-G7DO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2023 é(são) :

- Everton de Castro Santos - 06/03/2023 10:24:56
- Luciano Gois Paul - 07/03/2023 12:45:37
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 06/03/2023 15:27:16



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE REGISTRO ATIVO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o(a) Assistente Social **TATIANE CRAVO DE MELO** portador(a) do **RG. 3.507.319-5 SSP/ SE** está com registro ativo neste Conselho Regional de Serviço Social sob nº **3926**.

Essa declaração tem validade por 90 dias.

Aracaju- SE , 30 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:
144bbd5f-0cd2-4117-8365-17ca05199056



Conselho Regional de Serviço Social - CRESS da 18ª Região/Se
Rua Dom José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
Telefone: (79) 3211.4991 e-mail: cress-se@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br

UniAmérica

Centro Universitário

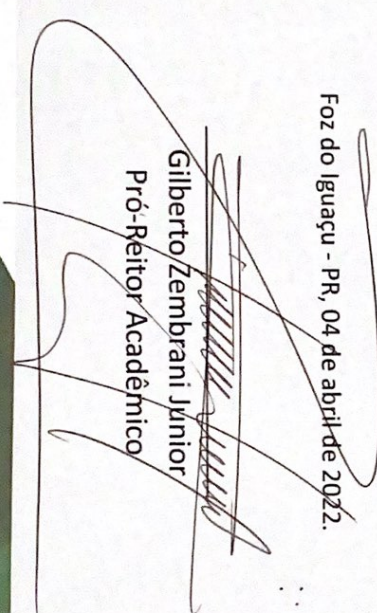
CERTIFICADO

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Tatiane Cravo de Melo,

portador(a) do R.G 3.507.319-5- SE, concluiu o curso de **Pós-graduação Latu Sensu em Saúde Coletiva**, nível Especialização, realizado no período de 11/12/2020 a 31/10/2021, com carga horária de 390 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução n° 01 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

Foz do Iguaçu - PR, 04 de abril de 2022.


Gilberto Zembrani Junior
Pró-Reitor Acadêmico

HISTÓRICO ESCOLAR
Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Coletiva
Tatiane Cravo de Melo

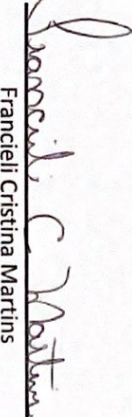
Disciplinas	CH	%F	AP	Docente	Titulação
Biossegurança, Assepsia e Esterilização	30	100	8,0	Halvne Limeira Pessanha	Mestre
Coaching e Planejamento de Carreira	30	100	8,0	Gilberto de Araujo Guimarães	Doutor
Epidemiologia e Vigilância em Saúde	30	100	8,0	Natacha Bolorino	Mestre
Ética e Bioética	30	100	8,0	Larissa Teodoro Rabi	Mestre
Gestão do Tempo	30	100	8,0	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Gestão em Saúde Coletiva	30	100	8,0	Arthur Igor Cruz de Lima	Especialista
Humanização da Saúde	30	100	8,0	Graziella Souza Guimarães	Mestre
Perfil Demográfico e Epidemiológico do Brasil	30	100	8,0	Lellis Henrique Costa	Mestre
Políticas Públicas de Saúde	30	100	8,0	Claudia Regina Tenorio Monteiro	Doutor
Projeto de Vida	30	100	8,0	Luiz Alberto Neves Filho	Mestre
Redes de Atenção à Saúde	30	100	8,0	Eveline Aparecida Silva	Especialista
Storytelling	30	100	8,0	Magali do Nascimento de Paula	Mestre
Suporte Básico de Vida	30	100	8,0	Wagner Luiz Melo Bonin	Mestre

Legenda: CH: Carga Horária / %F: Porcentagem de Frequência / AP: Aproveitamento

Observações

O curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Coletiva foi realizado no período de 11/12/2020 a 31/10/2021. Frequência mínima de 75%. Aproveitamento mínimo em cada disciplina: 7,0. Carga horária total de 390 horas. O Centro Universitário União das Américas Descomplica é credenciado pela Portaria MEC nº682, de 16/07/2018, publicada no D.O.U. 136, de 17/07/2018, e possui credenciamento EAD pela Portaria MEC nº 769, de 22/06/2017. Publicada no D.O.U nº 119, de 23/06/2017. O curso foi ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018.

Registro n°: 5109
Livro: 02
Folha: 36


Francieli Cristina Martins
Coordenadora de Registro de Diplomas

Curso de **Mestrado Acadêmico em Serviço Social**, homologado pelo CNE conforme Portaria MEC nº 656, publicado no DOU em 27/07/2017.

MESTRADO ACADÊMICO

Diploma registrado sob n.º 917.

Livro 16 folha 459 em 19/01/2022.

Processo n.º 23113.002065/2022-74.

Homologado pela COPGD, em 19/01/2022.

Gladston Rafael de Arruda Santos

Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos
Coordenador de Pós-Graduação

148027



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



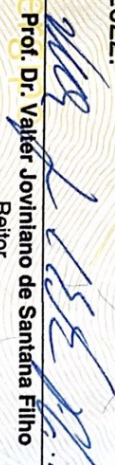
O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico em **Serviço Social**, Área de Concentração em Serviço Social e Política Social, em 27 de agosto de 2021, confere o título de **Mestra em Serviço Social** a

Tatiane Cravo de Melo

natural do Estado de Sergipe, nascida em 09 de abril de 1996, filha de Josemi Brito de Melo e de Norma Cravo de Melo, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 19 de janeiro de 2022.


Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa


Prof. Dr. Valtér Joviniano de Santana Filho
Reitor

Diplomada

UFS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

POLEGAR DIREITA

Tatiane Bruno de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRITO & JONES

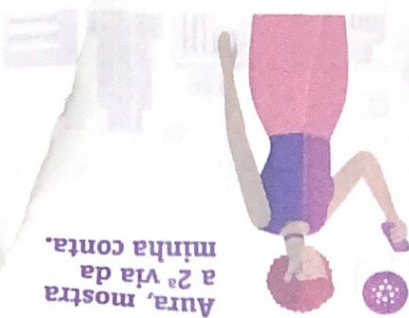
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.507.319-5	2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/03/2013
NOME	TATIANE CRAVO DE MELO			
FILIAÇÃO	JOSEMI BRITO DE MELO MORNA CRAVO DE MELO			
NATURALIDADE	ILHA DAS FLORES-SE		DATA DE NASCIMENTO	09/04/1996
DOC ORIGEM	CT. NASCIM. NR 15008 LV A17 FL 252			
CPF	CART.DIST.COM.DE ILHA DAS FLORES/SE			
PIS/PASEP	071.082.555-29			

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EVILBERTO DE SOUZA
Diretor do Inst. de Ident. Dr. Carlos Moniz



Aura, mostra a 2ª via da minha conta.

AURA
A inteligência artificial da Vivo.

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

WhatsApp: 11 99915-1515



FSC 0057341
FSC
MISTO

Para obter mais informações sobre o FSC, visite o site www.fsc.org

10 - CIMENTO PORTLAND
11 - CIMENTO PORTLAND
12 - CIMENTO PORTLAND
13 - CIMENTO PORTLAND
14 - CIMENTO PORTLAND
15 - CIMENTO PORTLAND
16 - CIMENTO PORTLAND
17 - CIMENTO PORTLAND
18 - CIMENTO PORTLAND
19 - CIMENTO PORTLAND
20 - CIMENTO PORTLAND

Para obter mais informações sobre o FSC, visite o site www.fsc.org

vivo

Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

JOUE JUNTO

e
Devolução Eletrônica
Correios

FAC
001232575001 - EBI/PM
Vivo 8.A.
Correios

CTCE SALVADOR BA PL7
TATIANE MELO
R NA JASIEL DE BRITO CORTES 50
JABOTIANA
49095-780 ARACAJU - SE



00812545
Telefônica

3. 203

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitortvivo.com.br

Venc: 18/12/2022
Post: 09/12/2022

Sua conta chegou.

vivovaloriza
O programa de relacionamento da Vivo.

All ACCOR LIVE LIMITLESS

Deixe as malas prontas e viaje com a ALL - Accor Live Limitless.

Aproveite 10% de desconto em diárias de hotéis selecionados no Brasil e na América do Sul.

Verifique quais hotéis estão disponíveis para a sua categoria.









App Vivo > Vivo Valoriza > Viagem

Baixe o app e registre já o benefício.

Novotel Mercure
Mama Shelter
ibis
ibis
ibis



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 30 de Janeiro de 2023
Nº. 202300419068

CPF: 071.082.555-29

Contribuinte: TATIANE CRAVO DE MELO

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AE.0004.0091.JB.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANE CRAVO DE MELO
CPF: 071.082.555-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:40 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **BA8A.6473.4176.DA8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83662 / 2023

Identificação do Contribuinte: 071.082.555-29

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **071.082.555-29** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **071.082.555-29** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **28/02/2023**, válida até **30/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230228AK0717



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	TATIANE CRAVO DE MELO	Natureza Certidão:	Cível
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Física / 071.082.555-29
Nome do Pai:	JOSELI BRITO DE MELO	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	28/02/2023 10:35	Nome da Mãe:	NORMA CRAVO DE MELO
Nº da Certidão:	* 0003428833 *	Data de Validade:	* 30/03/2023 *
		Nº da Autenticidade:	* 4700354886 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	TATIANE CRAVO DE MELO	Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Física / 071.082.555-29
Nome do Pai:	JOSELI BRITO DE MELO	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	28/02/2023 10:34	Nome da Mãe:	NORMA CRAVO DE MELO
Nº da Certidão:	* 0003428829 *	Data de Validade:	* 30/03/2023 *
		Nº da Autenticidade:	* 0522149938 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO),

OBJETIVO: Contratação de profissional de Serviço Social para a execução das atividades do “Programa Boa Semana”.

Eu, **TATIANE CRAVO DE MELO**, CPF 071.082.555-29 e RG 3.507.319-5, assistente social (CRESS 18ª Região Nº 3.926), venho através dessa missiva apresentar minha proposta para efetuar as atribuições de assistente social requeridas pela DESO por 20 horas semanais durante os meses de abril a dezembro de 2023. Desse modo, apresento a quantia mensal de **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais). O valor por 9 meses de contrato de prestação de serviços será de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.



Documento assinado digitalmente
TATIANE CRAVO DE MELO
Data: 28/02/2023 15:06:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tatiane Cravo de Melo, assistente social.
Número do Registro: 3.926 (CRESS 18ª Região Nº 3.926).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, **TATIANE CRAVO DE MELO**, CPF 071.082.555-29 e RG 3.507.319-5, assistente social (CRESS 18ª Região Nº 3.926), DECLARO que atendo as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Documento assinado digitalmente
 **TATIANE CRAVO DE MELO**
Data: 28/02/2023 13:29:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tatiane Cravo de Melo, assistente social.

Número do Registro: 3.926 (CRESS 18ª Região Nº 3.926)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR**

Eu, **TATIANE CRAVO DE MELO**, CPF 071.082.555-29 e RG 3.507.319-5, assistente social (CRESS 18ª Região Nº 3.926), DECLARO - para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999- que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

NÃO (X)

Documento assinado digitalmente
 **TATIANE CRAVO DE MELO**
Data: 28/02/2023 13:27:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tatiane Cravo de Melo, assistente social.

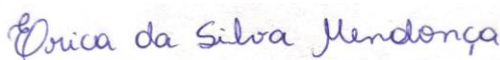
Número do Registro: 3.926 (CRESS 18ª Região Nº 3.926)

PROPOSTA COMERCIAL

Eu, **Erica da Silva Mendonça**, assistente social- CRESS 18ª Região Nº 4134)-, CPF 062.487.985-24 e RG 3.419.626-9, venho através dessa missiva apresentar minha proposta para efetuar as atribuições de assistente social requeridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe (DES), no Programa Boa semana por 20 horas semanais na Grande Aracaju. Desse modo, apresento a quantia mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

O valor por 9 meses de contrato de prestação de serviços será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Aracaju/SE, 2 de março de 2023 .

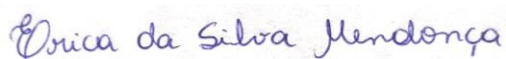


Erica da Silva Mendonça
Assistente social
CRESS/18ª Região Nº 4.134

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, **Erica da Silva Mendonça**, assistente social- CRESS 18ª Região Nº 4134)-, CPF 062.487.985-24, e RG 3.419.626-9, assistente social (CRESS 18ª Região Nº 4.134). DECLARO que atendo as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Aracaju/SE, 2 de março de 2023.



Erica da Silva Mendonça
Assistente social
CRESS/18ª Região Nº 4.134

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

Eu, **Erica da Silva Mendonça**, assistente social- CRESS 18ª Região Nº 4134)-, CPF 062.487.985-24, e RG 3.419.626-9, assistente social (CRESS 18ª Região Nº 4.134). DECLARO que, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

NÃO (X)

Aracaju/SE, 2 de março de 2023.

Erica da Silva Mendonça

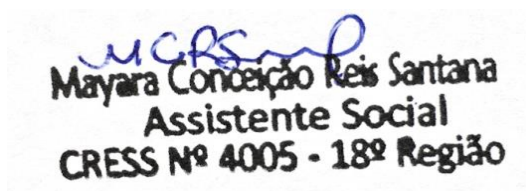
Erica da Silva Mendonça
Assistente social
CRESS/18ª Região Nº 4.134

PROPOSTA COMERCIAL

Assistente Social

Eu, **Mayara da Conceição Reis Santana**, CPF 064.208.755-52, e RG 35970001-4, assistente social (CRESS 18ª Região Nº), venho através dessa missiva apresentar minha proposta para efetuar as atribuições de assistente social requeridas pela DESO no Programa Boa semana por 20 horas semanais na Grande Aracaju. Desse modo, apresento a quantia mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O valor por 9 meses de contrato de prestação de serviços será de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Aracaju/SE, 2 de março de 2023.



Mayara Conceição Reis Santana
Assistente Social
CRESS Nº 4005 - 18ª Região

Mayara da Conceição Reis Santana

Assistente social

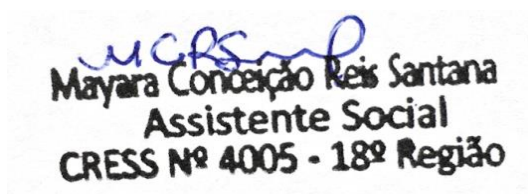
CRESS/18ª Região Nº 4005

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Assistente Social

Eu, **Mayara da Conceição Reis Santana**, CPF , e RG , assistente social (CRESS 18ª Região Nº). DECLARO que atendo as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Aracaju/SE, 2 de março de 2023.



Mayara Conceição Reis Santana
Assistente Social
CRESS Nº 4005 - 18ª Região

Mayara da Conceição Reis Santana

Assistente social

CRESS/18ª Região Nº 4005

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Assistente Social

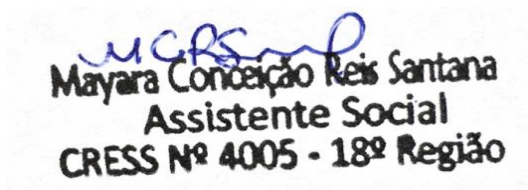
Eu, **Mayara da Conceição Reis Santana**, CPF , e RG , assistente social (CRESS 18ª Região Nº 4005). DECLARO que, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

NÃO (X)

Aracaju/SE, 2 de março de 2023.



Mayara Conceição Reis Santana
Assistente Social
CRESS Nº 4005 - 18ª Região

Mayara da Conceição Reis Santana

Assistente social

CRESS/18ª Região Nº 4005



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1320/2023-DESO, Datada de: 06/03/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DESO

Assunto: CONTRATAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL TATIANE CRAVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOA SEMANA

Página 1 de 1

De: 2.0.03/GGPE

Para: 2.0/DGC

Como já é de conhecimento da Diretoria o Programa Boa Semana vem desenvolvendo um trabalho relevante na qualidade de vida em nossos colabores pela assistente social Tatiane Cravo de Melo, porém, como citado pela CSSB o contrato está próximo seu encerramento (13/03/2023).

A GGPE entende que é de suma importância a continuidade dos trabalhos desenvolvidos e solicita autorização da Diretoria para abertura de um novo processo de licitação na modalidade dispensa de Licitação e necessidade de liberação no valor de R\$ 24.750 na DL Nº 0054/2023.

Atenciosamente,

Everton de Castro Santos
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S2RQ-SFCV-YJ5T-Q4ZH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2023 é(são) :

- Everton de Castro Santos - 06/03/2023 11:05:51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANE CRAVO DE MELO

CPF: 071.082.555-29

Certidão nº: 9830563/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:11:48

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANE CRAVO DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.082.555-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: .**Unidade: COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS - DESO****Assunto: CONTRATAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL TATIANE CRAVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOA SEMANA**

Página 1 de 2

Senhor Gestor,

Os Contratos N°. 021/2022 e N° 023/2021 com as assistentes sociais executoras do Programa Boa Semana, Tatiane Cravo de Melo e Ana Taynara do Rosário Silva, respectivamente, encerram-se no dia 13/03/2023. Diante disso, solicitamos a avaliação quanto a abertura de um novo Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a importância da continuidade desse programa para integração social dos colaboradores da DESO, através do desenvolvimento de atividades socioeducativas com foco na humanização no ambiente de trabalho.

Hoje, a CSSB dispõe de 3 (três) assistentes sociais efetivas, sendo que uma delas tem previsão de rescisão contratual neste ano, ou seja, há um quadro mínimo de profissionais para coordenar, planejar e executar os serviços e programas sociais existentes na CSSB e atender toda a demanda espontânea que chegam no Plantão Social desta coordenação. Importante esclarecer que, atualmente, o Serviço Social coordena três programas: Programa Despertar, Programa Filho com Deficiência/Dant e Programa Boa semana. Além disso, a equipe técnica precisa planejar as demandas relacionadas aos afastamentos do empregados em auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Ressalta-se que o Programa Boa Semana tem como objetivo promover qualidade de vida no ambiente de trabalho através de ações planejadas, interdisciplinares, socioeducativas e direcionadas que se expressam na prevenção de riscos sociais e ambientais e na promoção da saúde. Faz-se necessário trabalhar essa problemática social, uma vez que ela interfere na esfera física, mental e social dos empregados. No ano de 2022, o programa atingiu um total de 820 colaboradores lotados nas unidades da metropolitana (SUES, GCAL, GMDS e GMDN) e das quatro regionais (GRSE, GCSE, GRCO, GCCO, GRNO, GCNO, GRSU, GCSU).

Diante da relevância social desse programa para a DESO, conclui-se que as

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: .**Unidade: COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS - DESO****Assunto: CONTRATAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL TATIANE CRAVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOA SEMANA**

Página 2 de 2

contratações de 2 (duas) assistentes sociais são imprescindíveis, com vistas a proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho, promover a melhoria no clima organizacional e a promoção e prevenção da saúde social, cultural, ambiental, física e mental por meio do Programa Boa Semana. Portanto, solicitamos avaliação quanto a abertura de um novo Processo de Licitação e liberação no valor de R\$ 24.750,00 na DL Nº 0053/2023 e R\$ 24.750,00 na DL Nº. 0054/2023 para que haja continuidade do Programa Boa Semana em 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,**Lucia Maria Pinho da Costa Freitas**
Coordenador(a)

Aracaju, 08 de março de 2023

PORTARIA Nº 052/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1) Designar o Senhor JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS, Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO para responder pela Presidência nos dias 08 e 09 de março de 2023, nos termos estatutários e legais;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

LUCIANO GOIS Assinado de forma
PAUL:0106181 digital por
9477 LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3609/2023 EDOC

INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E BENEFÍCIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA nº 010/2023

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela gerência, *cujo objeto se defini contratação de pessoa física, da área do serviço social, para prestação de serviços e ações do programa "boa semana" nas unidades da DESO.*
2. Justifica-se a contratação da empresa" (...):

O Programa "Boa Semana" é destinado aos empregados da Deso e tem como objetivo promover qualidade de vida no ambiente de trabalho através de ações planejadas, interdisciplinares, socioeducativas e direcionadas que se expressam na prevenção de riscos sociais e ambientais e na promoção da saúde. Percebe-se a relevância do "Boa Semana", pois através de suas ações proporciona-se melhorias no clima organizacional da empresa, na qualidade de vida dos empregados e, conseqüentemente, na melhoria das relações de trabalho. Para além disso, promove-se saúde em seus aspectos social, físico e mental, bem como, possibilita agir, de forma estratégica, sobre as expressões da questão social apresentadas nos ambientes de trabalho.

No ano de 2022, o programa atingiu um total de 820 colaboradores lotados nas unidades da metropolitana (SUES, GCAL, GMDS e GMDN) e das quatro regionais (GRSE, GCSE, GRNO, GCCO, GRNO, GCNO, GRSU, GCSU). Em 2023 pretende-se alcançar um público maior, considerando que há aproximadamente 1.700 trabalhadores efetivos. Para tal, serão desenvolvidas ações estratégicas baseadas nos princípios e diretrizes que busquem a universalidade, a integralidade e a participação dos trabalhadores.

Importante frisar que as técnicas do Programa Boa Semana, atualmente, também realizam o atendimento e acolhimento social dos empregados, estagiários, terceirizados e jovens aprendizes afastados do ambiente de trabalho em virtude da Covid-19, bem como tem atendido as demandas sociais da CSSB, em forma de apoio técnico e qualificado, em virtude



do aumento de demandas por atendimento e da diminuição temporal da equipe desta coordenação. Assim sendo, a contratação de assistentes sociais geram impactos positivos no desenvolvimento do trabalho da CSSB, pois com uma equipe mais organizada (quantitativamente e qualitativamente) o Serviço Social consegue responder as demandas sociais de forma mais célere e efetiva.

Portanto, para atender as demandas sociais individuais e coletivas dos trabalhadores torna-se primordial a continuidade do “Boa Semana”, pois, através de suas ações, o Serviço Social analisa as expressões da questão social que interferem no processo de bem-estar social do empregado em seu ambiente de trabalho e consegue agir sobre as mesmas.

(...)”

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço específico na área social, afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.
4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.
5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.
6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.
7. No caso subexame, o objeto contratado não resulta em fracionamento de despesa, pois no exercício de 2023, ainda não fora realizada contratação que ultrapasse o limite legal.



8. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

9. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

10. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

11. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária



abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros.

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

12. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão “mesmo local” e a classificação orçamentária da despesa.

13. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. Por isso, foi anexada 03 cotações, sendo a melhor proposta de TATIANE CRAVO DE MELO, CPF/MF 071.082.555-29 no valor global de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Eu, **TATIANE CRAVO DE MELO**, CPF 071.082.555-29 e RG 3.507.319-5, assistente social (CRESS 18ª Região Nº 3.926), venho através dessa missiva apresentar minha proposta para efetuar as atribuições de assistente social requeridas pela DESO por 20 horas semanais durante os meses de abril a dezembro de 2023. Desse modo, apresento a quantia mensal de **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais). O valor por 9 meses de contrato de prestação de serviços será de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

14. O prazo de execução será de 09 meses **com formalização** contratual.

15. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Municipal), e de Regularidade Trabalhista do contratado.

II . CONCLUSÃO

16. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, item 2 do Termo de referência, opinamos pela legalidade da dispensa de valor 010/2023, desde que **não haja fracionamento de despesa**.

17. **Recomenda** que os processos de dispensa de valor sejam instrumentalizados em **plataforma digital** com maior eficiência e transparência dos atos administrativos.

18. **Recomenda**, evitar contratos com pessoa física posto fragilizar a contratação e induzir a relação trabalhista, por isso a área deverá se acautelar de medidas que não caracterize qualquer subordinação com a contratada.



Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Coordenação de Serviço Social e Benefícios.

Aracaju/SE, 08 de março de 2023.



EMERSON **DANTAS** MENEZES
ADVOGADO- DESO
OAB/SE 3.172

Aprovo a nota técnica com fundamento nas próprias razões legais. Dr. André L. P. Oliveira.

Ratifico o processo administrativo n. 3609/2023 autorizando a contratação direta por dispensa n.010/2022, TATIANE CRAVO DE MELO, CPF/MF 071.082.555-29. Diretor – **Presidente em substituição**, José Gabriel Almeida de Campos.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OMUW-XAPC-KD6Q-7ZWE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2023 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 08/03/2023 14:52:29
- Jose Gabriel Almeida de Campos - 09/03/2023 11:53:55